



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 219/2005**

**DATA 08/06/2005**

**Súmula: Declara de Utilidade Pública a  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA  
LINHA LUANA.**

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LINHA LUANA**, devidamente regularizada, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob nº 05.676.798/0001-00, desde 21/05/2003, com sede na Linha Luana, neste Município.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a sociedade:

I - Descumprir ou modificar as finalidades estatutárias;

II - Alterarem sua denominação e não comunicarem ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

III - Cessarem suas atividades;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 06 de Junho 2005.

**Renato Tonidandel**  
Prefeito Municipal